

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024 Processo Licitatório nº 131/2024

1 - SETOR SOLICITANTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO SECRETARIA DE OBRAS

- 2 DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 19 de junho de 2024 13h15;
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BLL http://www.bll.org.br

3 – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A REFORMA DA C.E.I ALEXANDRINA SCHLISCHTING NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, inciso I, do artigo 48 da LC 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte e do Decreto Municipal nº 3.442/2023;

5 – JUSTIFICATIVA

5.1. Conforme Termo de Referência (anexo II);

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

6.1. O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura e sua execução dentro 45 (quarenta e cinco) dias, conforme especificação do anexo II (termo de referência);

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- **7.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Otacílio Costa, Secretaria Municipal de Educação, para exercício de 2024:
- 31 1.550.0000.0036 R\$ 4.279,11 SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 31 1.710.3210.1500 R\$ 36.881,12 EDUCAÇÃO TRANFERENCIAS ESPECIAS ESTADO





8 – DO VALOR ESTIMADO:

8.1. 41.160,23 (quarenta e um mil cento e sessenta reais com vinte e três centavos), conforme planilha orçamentário anexo.

9- DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da NFE, ao final da execução dos serviços, com emissão do relatório de fiscalização emitido pelo Fiscal do Contrato. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: nf@otaciliocosta.sc.gov.br.
- 9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
- 9.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.
- 9.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.
- I a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
- II reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

10. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 10.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, **operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **site: www.bll.org.br.**
- 10.2. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 10.3. O acesso do operador a Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 10.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Dispensa Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 10.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 10.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 10.7. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da





- LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, o licitante deve selecionar a opção "ME/EPP" na tela "Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica", constante da opção "Credenciamento", no endereço eletrônico citado no item 3.4, para usufruir dosbenefícios previstos na referida LC;
- 10.8. O sistema somente identificará o licitante como ME/EPP caso faça a opção indicada no subitem acima, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital;

11. A PARTICIPAÇÃO

- 11.1. A participação na Dispensa de Licitação, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 11.2 . Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 11.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 11.4. Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 11.5. A participação nesta Dispensa Eletrônica para microempresas ME, empresas de pequeno porte EPP e microempreendedor individual MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos (Lei Federal 123/2006 e suas alterações), bem como, que cumprirem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observada a necessária qualificação. (Lei Federal nº. 14.133/2021).
- 11.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 11.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 11.6.2. Que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);
- 11.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 11.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei 14.133/2021;
- 11.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 11.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 11.7. Sem prejuízo do estabelecido acima são **condições de participação** do licitante interessado no presente certame, **o Agente de Contratação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça**





(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail <u>contato@bll.org.br</u>.

12. FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;
- 12.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 12.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como —lances intermediários para os fins deste termo de Contratação Direta;
- 12.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 12.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 12.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
- 12.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 12.8. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 12.9. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
- 12.10. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
- 12.11. Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.
- 12.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 12.13. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 12.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.





13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL os documentos abaixo relacionados:

13.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **g**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

13.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ DE:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou Certidões Judiciais Cíveis de 1ª e 2ª instâncias, extraídas do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça,





do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica.

- b) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (Índice Geral de Preços e Mercadorias IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento:
- b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades regidas pela Lei n°. 6.404/76 (Sociedades anônimas)
- a.1) Publicados em Diário Oficial; e
- a.2) Publicados em jornal de grande circulação; e
- a.3) Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda):
- b.1) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Sociedade criada no exercício em curso:
- c.1) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.5. Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Registro do proponente junto à entidade profissional competente (CREA, CAU ou CRT) do domicílio ou sede do proponente, comprovando registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e dos respectivos responsáveis técnicos (Certidão CREA, CAU ou CRT Pessoa jurídica e pessoa física), bem como a apresentação de visto do conselho de origem caso não houver a inscrição no Estado de Santa Catarina;
- b) Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is), mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional.
 - b.1) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizada.
 - b.2) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, para mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.
- c) A empresa licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica-Operacional, devidamente registrado no CREA/CAU/CRT, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pelo profissional indicado no item b, de obra(s) com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional pertinentes ao objeto desta licitação.
 - c.1) Será também admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante.
 - c.2) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
 - c.3) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma





mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

d) Declaração de que fez ou não a visita técnica/vistoria, emitida pelo Proponente, firmada pelo representante legal ou responsável técnico, mas que mesmo assim, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para a execução dos serviços/obras.

OBS: O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA/CAU/CRT, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

13.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Como condição para participação na dispensa eletrônica, a licitante apresentará junto aos documentos da habilitação declaração conjunta, conforme modelo (ANEXO III);

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3°, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

14 – DO FISCAL DO CONTRATO

Serão o Gestor e Fiscal os servidores nomeados por Portaria;

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Otacílio Costa, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do





serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4°, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
- 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 2. dar causa à inexecução total do contrato;
- 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5°, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
- 1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Otacílio Costa SC, 12 de junho de 2024.

Fabiano Baldessar de Souza

Prefeito Municipal

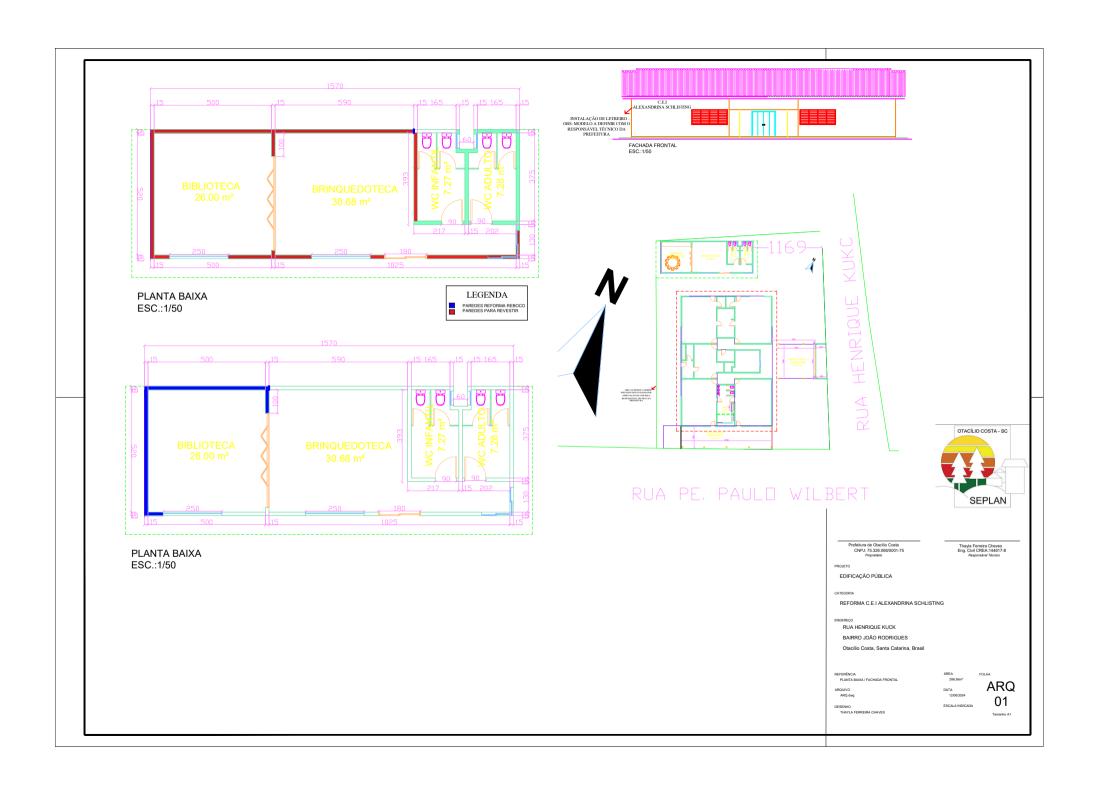




AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024 Processo Licitatório nº 113/2024

ANEXO I (PROJETOS)





Nr RT: Não vinculado!		BDI SEM desoneração:24.670000000%	SEM desoneração			
Município de Otacílio Costa - SC		Data: 11-06-24	Encargos sociais s/ m.o.			
Programa não vinculado		№ do contrato: Contrato não vinculado!	108.32 % (HORA)			
EMPREENDIMENTO: EXECUÇÃO DE	OBRA DE REFORMA EM CRECHE REFORMA C.E.I ALEXANDRINA SCHLISCHTING		66.04 % (MÊS)			
Referência de custo		DESCRIÇÃO DO ITEM				
	CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	CRITÉRIO DA MEDIÇÃO				
	REFORMA E IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES DA BIBLIOTECA					
97631-SINAPI- 04/2024	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM	REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2			
	rofissionais que executam a demolição.	Foi considerado esforço para retirada de argamassa em piso or espessura máxima de 5 cm. Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, auxiliares.	estruturas de proteção utilizar composições			
87879-SINAPI- 04/2024	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS D ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA	400L. AF_10/2022	M2			
	sco convencional - argamassa preparada em obra misturando- aço 1:3, com preparo em betoneira 400	Foram consideradas as perdas incorporadas e por entulho na aplicação; O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho e guarda-corpos está contemplado na composição.				
88715-SINAPI- 04/2024	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAI ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PR	L E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA EPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3			
Areia média - areia média úmida, com taxa de inchamento de 25%; Cimento Portland Composto CP II-32; Cal Hidratada tipo CH-I.		Para o levantamento dos índices de produtividade foram considered que estavam envolvidos com o preparo da argamassa; O traço indicado na composição refere-se a volume de materia Foi considerado um volume de água equivalente a 25% sobre secos para o preparo da argamassa; Para o cálculo do consumo de insumos para a produção da argumasta a consideradas as sobras de argamassa ao final do dia; Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdu equipamento da seguinte forma: CHP: considera os tempos de carregamento, mistura e descar CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho; O tempo de carregamento foi calculado a partir dos valores me considerando a capacidade de mistura do equipamento; O tempo de mistura foi calculado a partir dos valores medidos referências bibliográficas; O tempo de descarregamento foi calculado a partir dos valores	ais; a massa de materiais gamassa, foram tivo (CHI) do regamento; edidos em campo, em campo e			
98557-SINAPI- 04/2024	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO AS		M2			
Emulsão asfáltica com	elastômeros para impermeabilização.	Para o levantamento dos índices de produtividade foram considajudantes que estavam envolvidos na execução do sistema de Foram consideradas perdas incorporadas e por entulho no con asfáltica;	impermeabilização;			

Nr RT: Não vinculado!	BDI SEM desoneração:24.67000000%	SEM desoneração
Município de Otacílio Costa - SC	Data: 11-06-24	Encargos sociais s/ m.o.
Programa não vinculado	Nº do contrato: Contrato não vinculado!	108.32 % (HORA)
EMPREENDIMENTO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EM CRECHE REFORMA C.E.I ALEXANDRINA SCHLISCHTING	N do contrato. Contrato nao vinculado:	66.04 % (MÊS)
	DESCRIÇÃO DO ITEM	,
Referência de custo	DESCRIÇÃO DO TIEM	
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	CRITÉRIO DA MEDIÇÃO	
	Essa composição não inclui o esforço de tratamento de ralos, rodapé.	pontos emergentes e
4 ACESSO LATERAL	·	
97622-SINAPI- DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FOR 04/2024	MA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3
Servente e pedreiro: profissionais que executam a demolição.	Nesta composição considera-se que a demolição manual é feit Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, auxiliares. A altura máxima da parede considerada nesta composição é o	s estruturas de proteção utilizar composições
87879-SINAPI- CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS D 04/2024 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA		M2
Argamassa para chapisco convencional - argamassa preparada em obra misturandose cimento e areia e traço 1:3, com preparo em betoneira 400 88715-SINAPI- ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CA	Foram consideradas as perdas incorporadas e por entulho na a O esforço para colocação de escadas ou montagem das plata guarda-corpos está contemplado na composição. L E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOCO/MASSA	
04/2024 ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PE Areia média - areia média úmida, com taxa de inchamento de 25%; Cimento Portland Composto CP II-32; Cal Hidratada tipo CH-I.	Para o levantamento dos índices de produtividade foram consique estavam envolvidos com o preparo da argamassa; O traço indicado na composição refere-se a volume de materia Foi considerado um volume de água equivalente a 25% sobre secos para o preparo da argamassa; Para o cálculo do consumo de insumos para a produção da ar consideradas as sobras de argamassa ao final do dia; Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdu equipamento da seguinte forma: CHP: considera os tempos de carregamento, mistura e descar CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho; O tempo de carregamento foi calculado a partir dos valores maconsiderando a capacidade de mistura do equipamento; O tempo de mistura foi calculado a partir dos valores medidos referências bibliográficas; O tempo de descarregamento foi calculado a partir dos valores	ais; a massa de materiais rgamassa, foram utivo (CHI) do rregamento; edidos em campo, em campo e
04/2024 E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO	M2
Porta em alumínio de abrir tipo veneziana, sem guarnição, acabamento em alumínio anodizado natural;	Para o levantamento dos índices de produtividade foram consi- apenas os serventes que auxiliam na instalação da porta, seja	

Nr RT: Não vinculado!		BDI SEM desoneração:24.67000000%	SEM desoneração		
Município de Otacílio Costa - SC		Data: 11-06-24	Encargos sociais s/ m.o.		
Programa não vinculado Nº do contrato: Contrato não vinculado! 108					
EMPREENDIMENTO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EM CRECHE REFORMA C.E.I ALEXANDRINA SCHLISCHTING					
Referência de custo		DESCRIÇÃO DO ITEM			
	CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	CRITÉRIO DA MEDIÇÃO			
5,5x65mm com bucha Selante elástico mono podendo ser substituío	ocomponente a base de poliuretano para vedação de esquadrias, do por selante a base de silicone; moldura de acabamento) para esquadria em alumínio anodizado				
5	IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA DE MUROS				
88489-SINAPI- 04/2024	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAI	L EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2		
	n, cor branco fosco - tinta à base de dispersão aquosa de crílico, fosca, linha Premium.	Não inclui a preparação da superfície com selador e massa cor Para o consumo de tinta, considera-se a aplicação de uma car das duas demãos; O esforço para colocação de escadas ou montagem das plata guarda-corpos está contemplado na composição.	mada de retoque, além		



Responsável técnico pelos ítens:

Responsável: Não vinculado!

CPF: Não vinculado!

Nº CREA / CAU: Não vinculado!

Data de referência	11-06-24		Encargos sociais desonerados	108.32 % (HORA) - 66.04 % (MÊS)		
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO						
Agente Promotor / Proponente Município de Otacílio Costa - SC						
Empreendimento	EX	ECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EM	CRECHE REFORMA C.E.I ALEXANDRINA SCHLISCHTING			
No. do Contrato Contrato não vinculado! Pro		! Programa	Programa não vinculado			

Composição do Serviço

Sem desoneração 3.1

COT-001-0009-C - 04/2024	ESTRUTURA E REVESTIMENTO EM PAREDE DE MDF COM POLIESTIRENO (ISOPOR) M²					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
34664-SINAPI-04/2024	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	MT	1,00000000	37,24	37,24000000
3408-SINAPI-04/2024	POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, PLACA, ISOLAMENTO TERMOACUSTICO, E = 20 MM, 1000 X 500 MM	M2	MT	1,00000000	12,50	12,50000000
4509-SINAPI-04/2024	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	М	MT	1,25000000	4,51	5,63750000
11950-SINAPI-04/2024	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	MT	8,00000000	0,18	1,44000000
4791-SINAPI-04/2024	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	MT	0,08000000	30,41	2,43280000
4512-SINAPI-04/2024	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	М	MT	1,25000000	2,15	2,68750000
12868-SINAPI-04/2024	MARCENEIRO (HORISTA)	Н	MT	0,35000000	24,26	8,49100000
88239-SINAPI-04/2024	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	M.O	0,35000000	24,18	8,46300000
Fórmula aplicada ao valor unitário dessa composição: Não existe						

Documento assinado digitalmente

THAYLA ROBERTA FERREIRA CHAVES
Data: 12/06/2024 15:53:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

Nr RT: Não vinculado!	BDIs aplicados: 24.670000000 - 3.790000000 - 0.000000000			
Município de Otacílio Costa - SC	Data: 11-06-24			
Programa não vinculado	Nº do contrato: Contrato não vinculado!			
EMPREENDIMENTO: 5944 - EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EM CRECHE REFORMA C. E.I. AL EXANDRINA SCHLISCHTING				

Encargos sociais s/ m.o.

108.32 % (HORA)

66.04 % (MÊS)

Composição Própria-04/2024 SINAPI-04/2024 Cotação-12/2022

			QUANT.	R\$ 41.160,23					OEM 1 ~
ITEM	DESCRIÇAO DO SERVIÇO	UNID.		Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$	· onto	SEM desoneração
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				,		1.130,57		
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,88	314,88	24,67	392,56	1.130,57		103689-SINAPI-04/202
2	REFORMA E IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES DA BIBLIOTECA						1.827,30		
2.1	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	17,80	12,29	24,67	15,32	272,70		97631-SINAPI-04/202
2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	17,80	4,91	24,67	6,12	108,94		87879-SINAPI-04/202
2.3	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,40	612,40	24,67	763,48	305,39		88715-SINAPI-04/202
2.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	17,80	51,38	24,67	64,06	1.140,27		98557-SINAPI-04/202
3	REVESTIMENTOS COM POLIESTIRENO E MDF NAS PAREDES DA BRINQUEDOTECA E BIBLIOTECA						6.392,75		
3.1	ESTRUTURA E REVESTIMENTO EM PAREDE DE MDF COM POLIESTIRENO (ISOPOR)	M ²	65,00	78,89	24,67	98,35	6.392,75		COT-001-0009-C-Composiçã Própria-04/202
4	ACESSO LATERAL						3.770,72		
4.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	М3	0,30	60,50	24,67	75,43	22,63		97622-SINAPI-04/202
4.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	1,00	4,91	24,67	6,12	6,12		87879-SINAPI-04/202
4.3	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,10	612,40	24,67	763,48	76,35		88715-SINAPI-04/202
4.4	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,15	933,42	24,67	1.163,69	3.665,62		91341-SINAPI-04/202
5	IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA DE MUROS						23.251,56		
5.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	286,95	2,02	24,67	2,52	723,11		99814-SINAPI-04/202
5.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	286,95	50,29	24,67	62,70	17.991,77		98554-SINAPI-04/202
5.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	286,95	12,68	24,67	15,81	4.536,68		88489-SINAPI-04/202

	DE00DIO 40 DO 05D/400		OLIANIT				R\$ 41.160,23 *Fonte		OEM 1
ITEM	DESCRIÇAO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		SEM desoneração
6	LETREIRO COM O NOME DA ESCOLA						4.787,33		
6.1	LETREIRO E BRASÃO EM AÇO GALVANIZADO OU ACM COM ILUMINAÇÃO	UN	1,00	3.840,00	24,67	4.787,33	4.787,33		483922000295-Cotação-12/2022
Total Geral							41.160,23		



TOMADOR: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA-SC

EMPREENDIMENTO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EM CRECHE REFORMA C.E.I ALEXANDRINA SCHLISCHTING

Cálculo do BDI - Sem desoneração sobre a folha de pagamento

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS" enquadram-se: a construção e reforma de edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estidios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação, 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	1º quartil	3º quartil	Proposto	Identificação
AC	3,00	5,50	4,00	Administração Central
S+G	0,80	1,00	0,80	Seguro e Garantia
R	0,97	1,27	1,10	Risco
DF	0,59	1,39	1,23	Despesas Financeiras
L	6,16	8,96	7,40	Lucro
l*	5,65	10,65	7,65	Tributos *
		TOTAL	24,67	

Verificação:

24,67

limite 20.34% a 25.00% (sem desoneração)

^{*} Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

TRIBUTOS	%
PIS**	0,65
COFINS**	3,00
Cont. Previd.	0,00
ISS	4,00
Total	7,65

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de sobre o valor da obra e a aliquota do ISS aplicável no Município é de

4,00 < (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

BDI={[1+AC/100+S/100+R/100+G/100) x (1+DF/100) x (1+L/100) / (1-I/100)]-1} x 100

OTACÍLIO COSTA-SC, 12 de Junho de 2024

Documento assinado digitalmente

THAYLA ROBERTA FERREIRA CHAVES
Data: 12/06/2024 15:53:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



ART OBRA OU SERVIÇO

Nº: S/N

25 2024 **9329429-1**

Inicial Individual

1. Responsável Técnico

THAYLA ROBERTA FERREIRA CHAVES

Título Profissional: Engenheira Civil

Engenheira de Segurança do Trabalho

Registro: 144617-8-SC

Registro:

CPF/CNPJ: 75.326.066/0001-75

2. Dados do Contrato

Empresa Contratada:

Contratante: MUNICIPIO DE OTACILIO COSTA Endereço: VIDAL RAMOS JUNIOR

Complemento: Cidade: OTACILIO COSTA

Valor: R\$ 41.160,23 Contrato: Celebrado em: Bairro: CENTRO ADMINISTRATIV

UF: SC

Ação Institucional: Tipo de Contratante

RNP: 2515792367

CEP: 88540-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: CEI ALEXANDRINA SCHLISTING

Endereço: RUA HENRIQUE KUCK

Complemento:

Cidade: OTACILIO COSTA Data de Início: 12/06/2024

Previsão de Término: 12/08/2024

Vinculado à ART:

Bairro: JOÃO RODRIGUES

UF: SC

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 04.403.535/0001-64 Nº: S/N

CEP: 88540-000

Finalidade:	Previsao de Termino.	. 12/06/2024	Coordenadas Geograficas.	Código:
4. Atividade Técnica				
Orçamento Chapisco				
		Dimensão do Trabalho:	17,80	Metro(s) Quadrado(s)
Orçamento Reboco				
		Dimensão do Trabalho:	17,80	Metro(s) Quadrado(s)
Projeto Impermeabilização	Orçamento			
		Dimensão do Trabalho:	304,75	Metro(s) Quadrado(s)
Projeto Revestimento de Material não				
		Dimensão do Trabalho:	65,00	Metro(s) Quadrado(s)
Orçamento Pintura		Dimensão do Trabalho:	286,95	Metro(s) Quadrado(s)

Observações

REFORMA DA C.E.I ALEXANDRINA SCHLISTING

Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa. Situação do pagamento da taxa da ART em 12/06/2024: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R\$ 262,55 | Data Vencimento: 24/06/2024 | Registrada em: Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

OTACILIO COSTA - SC, 12 de Junho de 2024



Documento assinado digitalmente THAYLA ROBERTA FERREIRA CHAVES Data: 12/06/2024 15:24:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.bı

THAYLA ROBERTA FERREIRA CHAVES 080.807.029-00

falecom@crea-sc.org.br www.crea-sc.org.br Fone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2107



Contratante: MUNICIPIO DE OTACILIO COSTA

75.326.066/0001-75



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Trata-se de Processo licitatório, na modalidade de Concorrência, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA** PARA FORNECIMENTO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA C.E.I ALEXANDRINA SCHLISCHTING NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA" de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e itens descritos no projeto, "Planilha Orçamentária - PO" e memorial descritivo anexos a este termo de referência.
- O prazo de execução das obras é de 45 DIAS, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pelo setor técnico.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo total estimado da contratação é de R\$41.160,23 (quarenta e um mil cento e sessenta reais com vinte e três centavos), conforme planilha orçamentário anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços listados, com mão de obra e fornecimento de materiais, tem por objetivo e justificativa a reforma C.E.I ALEXANDRINA SCHLISCHTING, o que trará aos munícipes e usuários da unidade benefícios significativos, impactando positivamente tanto nas condições físicas quanto nas atividades desenvolvidas no local.

Melhorias nas condições de segurança, um ambiente propício para a melhor acomodação dos alunos e mais adequado para as atividades educacionais, melhor estética e funcionalidade e um espaço externo mais atrativo são ótimos exemplos. Todos os materiais e serviços estão descritos na planilha orçamentária anexo a este Termo de Referência...

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. Considerando que a Secretaria de Obras não possui mão de obra especializada para atender as demandas referentes a reforma da unidade escolar no que diz respeito ao cumprimento às normas técnicas e as legislações federal em vigor, justifica-se assim, a necessidade de contratação de empresa especializada para a reforma e ampliação da C.E.I ALEXANDRINA SCHLISCHTING, (de acordo com os materiais e serviços especificados nos documentos anexos), objetivando oferecer aos usuários da unidade maior segurança, funcionalidade e conforto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Os itens a serem contratados seguirão de maneira detalhada os serviços e materiais descritos na PO – Planilha Orçamentária e demais documentos anexos. As atividades deverão ser executadas conforme cronograma, sob pena de multa por dia de atraso.
- 4.2. Para atendimento dos serviços, A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem às exigências.



4.3. A equipe de trabalho deverá ter qualificação e quantidade de funcionários suficientes para a execução dos serviços, com aplicação dos materiais compatíveis com a presente especificação técnica.

Nota: Antes do início de cada trabalho, deverá ser estabelecida efetiva comunicação entre o responsável pelas atividades da CONTRATADA e o fiscal de contrato SEPLAN. Esta comunicação OBRIGATORIAMENTE ficará disponível até o final de cada trabalho.

- 4.4. Os equipamentos e ferramentas deverão ser suficientes para a execução dos serviços dentro das especificações técnicas solicitadas.
- 4.5. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.
- 4.6. Os veículos/equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.
- 4.7. Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da CONTRATADA e um número de telefone para eventuais reclamações.
- 4.8. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos e acidentes que vier a causar a terceiros ou a seus próprios empregados;
- 4.9. Todos os funcionários deverão ter vínculo empregatício com CONTRATADA.
- 4.10. Quaisquer despesas extras com seus funcionários, incluindo mas não se limitando a insalubridade e periculosidade, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.
- 4.11. O transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas com os seus funcionários, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.12. Será de inteira responsabilidade da contratada a sinalização dos locais de trabalho para que causem o menor transtorno possível.
- 4.13. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá remover do local todos os materiais remanescentes das demolições e demais serviços que venham a gerar resíduos que são de responsabilidade da CONTRATADA dar a finalidade adequada, equipamentos e quaisquer detritos provenientes da obra, deixando-a totalmente limpos
- 4.14. Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, nivelamento e compactação, limpeza do local e sinalização de segurança, seguindo a seguinte metodologia:
- a) Remoção do material excedente e restos de entulho;
- b) Os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e reenquadramento, escavação, demolição e qualquer outro serviço que gerar entulho, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após a completa execução do serviço, por conta da CONTRATADA;
- c) A remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela CONTRATADA. Sempre que não houver indicação específica da SEPLAN do local exato do descarte final destes resíduos, caberá à CONTRATADA a responsabilidade por esta destinação final.

5 - EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 5.1. O início das atividades e execução dos serviços se dará após a emissão da Ordem de Serviço pelo setor técnico de planejamento que será feita num prazo máximo de 15 dias.
- 5.2. Os serviços serão prestados de acordo com os anexos a este termo de referência.
- 5.3. Os materiais deverão estar em conformidade com o descrito na Planilha Orçamentária e neste termo de referência.



- 5.4. A coordenação, fiscalização e supervisão geral dos serviços a serem entregues serão realizadas pela Secretaria de Planejamento que deverá realizar a medição, o recebimento e os relatórios que por ventura possam ser exigidos, a fim de garantir a qualidade, quantidade e a correta finalização dos mesmos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Planilha Orçamentária.
- 5.6 As atividades deverão ser realizadas de acordo com o cronograma anexo a este Termo de Referência indiscutivelmente no período das férias escolares dos alunos para que não afetem as atividades desenvolvidas na unidade, sob pena de multa por dia de atraso.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 6.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo em 01 mês, até a data de assinatura do contrato.
- 6.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 6.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 7.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 7.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



- 7.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.1.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.1.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 7.1.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- Os serviços serão medidos com base no cronograma anexo a este termo de referência, apresentados previamente em planilha, de acordo com cada serviço a ser executado.
- Os serviços executados que não atenderem os requisitos mínimos estabelecidos pelo MUNICÍPIO/FISCALIZAÇÃO ou pelas especificações vigentes terá que ser corrigido complementados ou refeitos.
- Após os trâmites acima, os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a elaboração de toda a documentação pertinente emitida pelo Fiscal (relatório fotográfico e medição) após a apresentação da Nota Fiscal por parte da contratada.



8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 8.1 Serviços de Engenharia:
- 8.1.1 O pagamento será efetuado pelo Município através do Setor Contábil, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços.
- 8.1.2 O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constante no cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade e vistoriado/aprovado, quando necessário e exigido pelo setor de fiscalização do Órgão Concedente.
- 8.1.3. O pagamento será realizado através de recurso financeiro destinado ao objeto em questão que provirão da dotação descrita abaixo
- 8.1.4. Responde exclusivamente por toda e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, a contratada que, não observou a solicitação do Setor de Engenharia desta Municipalidade, expedir a referida nota fiscal.
- 8.1.5 Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará, por escrito, à CONTRATADA, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuadas as correções requeridas.

8.2 Dos reajustes.

- 8.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.
- I a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
- II reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.
- 8.2.2. Caso haja prorrogação do prazo contratual, a periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação das propostas, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas Edificações, ou em outro índice que venha substituí-lo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade Concorrência, com forma de julgamento menor preço, com fundamento na hipótese do art. 28, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021:
- 9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- 9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12.1. Habilitação Jurídica:

A comprovação da REGULARIDADE JURÍDICA será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

9.12.2. Regularidade Fiscal:

A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- f) Prova de Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas (CNDT);

9.12.3. Qualificação Econômica Financeira:

A comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (Índice Geral de Preços e Mercadorias IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento;
- b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedades anônimas)
- a.1) Publicados em Diário Oficial; e
- a.2) Publicados em jornal de grande circulação; e
- a.3) Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda):
- b.1) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Sociedade criada no exercício em curso:
- c.1) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.12.4. Qualificação Técnica:

Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



- a) Certificado de Registro do proponente junto à entidade profissional competente (CREA, CAU ou CRT) do domicílio ou sede do proponente, comprovando registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e dos respectivos responsáveis técnicos (Certidão CREA, CAU ou CRT Pessoa jurídica e pessoa física), bem como a apresentação de visto do conselho de origem caso não houver a inscrição no Estado de Santa Catarina;
- b) Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is), mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional.
- b.1) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizada.
- b.2) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, para mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.
- c) A empresa licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica-Operacional, devidamente registrado no CREA/CAU/CRT, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pelo profissional indicado no item b, de obra(s) com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional pertinentes ao objeto desta licitação.
- c.1) Será também admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante.
- c.2) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- c.3) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
- OBS: O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA/CAU/CRT, não sendo aceitas certificações através de carimbos.
- d) Declaração de que fez ou não a visita técnica/vistoria, emitida pelo Proponente, firmada pelo representante legal ou responsável técnico, mas que mesmo assim, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para a execução dos serviços/obras.

9.12.5. Declarações de regularidade:

Os licitantes deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis:

a) Declaração de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tem pleno conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto licitado, bem como, do local para cumprimento das obrigações, dando-se concordância a todas as condições desta Tomada de Preços, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor, executará a obra objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.



- b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- c) Declaração, se for o caso, que o fornecedor está enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte Recurso:		
31 - 1.550.0000.0036	R\$ 4.279,11	SALÁRIO EDUCAÇÃO
31 – 1.710.3210.1500 EDUCAÇÃO	R\$ 36.881,12	TRANFERENCIAS ESPECIAS ESTADO

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Otacílio Costa/SC, 11 de junho de 2024.

Gustavo de Liz Paes Secretário de Planejamento



ANEXO

								INEAU	
ITEM	DESCRIPTION OF SERVICE	UNID.	100000000000000000000000000000000000000	R\$ 41.160,23 Fonte				OFM 4	
	DESCRIÇAO DO SERVIÇO		QUANT.	Custo R\$	%BDI/K/ TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$	SEM desoneração	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES 1.130,57							1.00	
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,88	314,88	24,67	392,56	1.130,57	103689-SINAP+04/202	
2	REFORMA E IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES DA BIBLIOTECA 1.827,30								
2.1	DEMÓLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	17,80	12,29	24,67	15,32	272,70	97631-SINAPI-04/202	
2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	17,80	4,91	24,67	6,12	108,94	87879-SINAP1-04/202	
2.3	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	МЗ	0,40	612,40	24,67	763,48	305,39	88715-SINAP +04/202	
2.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	17,80	51,38	24,67	64,06	1.140,27	98557-SINAP+04/202	
3	REVESTIMENTOS COM POLIESTIRENO E MDF NAS PAREDES DA BRINQUEDOTECA E BIBLIOTECA						6.392,75		
3.1	ESTRUTURA E REVESTIMENTO EM PAREDE DE MDF COM POLIESTIRENO (ISOPOR)	M²	65,00	78,89	24,67	98,35	6.392,75	COT-001-0009-C-Composiçã Própria-04/202	
4	ACESSO LATERAL						3.770,72		
4.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,30	60,50	24,67	75,43	22,63	97622-SINAP1-04/202	
4.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	1,00	4,91	24,67	6,12	6,12	87879-SINAP+04/202	
4.3	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,10	612,40	24,67	763,48	76,35	88715-SINAP+04/202	
4.4	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,15	933,42	24,67	1.163,69	3.665,62	91341-SINAPI-04/202	
5	IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA DE MUROS 23.251,56								
5.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	286,95	2,02	24,67	2,52	723,11	99814-SINAPI-04/202	
5.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	286,95	50,29	24,67	62,70	17.991,77	98554-SINAP1-04/202	
5.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	286,95	12,68	24,67	15,81	4.536,68	88489-SINAP1-04/202	
пем	DESCRIÇÃO DO SERVICO		QUANT	i i i		R\$ 41.160,23 Fonte		SEM desoneração	
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Custo R\$	%BDI/K/ TRDE	Preço R\$	TOTAL RS	OLIVI UESUITEI AÇAU	
6	LETREIRO COM O NOME DA ESCOLA						4.787,33		
6.1	LETREIRO E BRASÃO EM AÇO GALVANIZADO OU ACM COM ILUMINAÇÃO	UN	1,00	3.840,00	24,67	4.787,33	4.787,33	483922000295-Cotação-12/202	
Total Ger	ral						41.160.23		



Assinantes

✓ Gustavo de Liz Paes

Assinou em 11/06/2024 às 18:15:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Gustavo de Liz Paes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8YR Q6O 804 R6O



ANEXO III

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024 Processo Licitatório nº 131/2024

DECLARAÇÃO CONJUNTA

- 1.1. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE APRESENTARÁ JUNTO AOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1°, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal/88.
- h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

1.2. A declaração falsa i	elativa ao cu	nprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções pro	evistas
em lei e neste Edital.			
Otacílio Costa/SC,	de	de 2024.	

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartóri



Local e data:



ANEXO IV

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024 Processo Licitatório nº 131/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente Dispensa de licitação, na Forma Eletrônica **nº 007/2024,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo 90 dias (conforme consta na embalagem do produto), a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.





LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo II, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





ANEXO V TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Ju	rídica)
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Dispensa Eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

- 1. São responsabilidades do Licitante:
- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- **ii.** Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- **iii.** Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- vi. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I;





- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 2. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 3. O Licitante autoriza a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- 5. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

al e data:			

<u>OBSERVAÇÃO</u>: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICAD</u>

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão	Social do Licitante:						
CNPJ	/CPF:						
Opera	dores						
1	Nome:						
	CPF:	Função:					
	Telefone:	Celular:					
	Fax:	E-mail:					
	Whatsapp						
2	Nome:						
	CPF:	Função:					
	Telefone:	Celular:					
	Fax:	E-mail:					
	Whatsapp						
3	Nome:						
	CPF:	Função:					
	Telefone:	Celular:					
	Fax:	E-mail:					
	Whatsapp						

1. O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- **ii.** O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- **iii.** A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Local e data:				





ANEXO VI

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- SOMENTE PARA O <u>FORNECEDOR VENCEDOR</u>
 Editais publicados pelo sistema de aquisição:
- ➤ 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

➤ 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) da Dispensa realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:			

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

<u>OBSERVAÇÃO</u>: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE OTACÍLIO COSTA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de
Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, com sede na Av. Vidal Ramos Jr, 228, Bairro
Centro Administrativo, cidade de Otacílio Costa - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.
Fabiano Baldessar de Souza, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.
, com sede na rua, no município
de, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente termo, que foi
autorizado pelo Processo Licitatório nº 131/2024 e Dispensa de Licitação Eletronica nº 007/2024, e a Lei nº
14.133/2021. e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A REFORMA DA C.E.I ALEXANDRINA SCHLISCHTING NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA.

- 1.2. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão deobra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.
- 1.3.A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecidono art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Termo de Referência, no Processo n. 045/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

CÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 4.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado a contratado efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.





- 4.4. A Prefeitura Municipal de Otacílio Costa SC, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.
- 4.5. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.6. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - SÃO OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 5.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 5.3. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 5.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 5.5. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 5.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Otacílio Costa SC, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- 5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Otacílio Costa SC e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 5.10. Comunicar à Prefeitura do Município de Otacílio Costa SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Otacílio Costa SC;
- 5.12. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Otacílio Costa SC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 5.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 5.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 5.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Otacílio Costa SC, cujas reclamações se obriga a atender;
- 5.16. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Otacílio Costa SC na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 5.17. As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Fonte de Recursos:





- 31 1.550.0000.0036 R\$ 4.279,11 SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 31 1.710.3210.1500 R\$ 36.881,12 EDUCAÇÃO TRANFERENCIAS ESPECIAS ESTADO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da NFE, ao final da execução dos serviços, com emissão do relatório de fiscalização emitido pelo Fiscal do Contrato. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: nf@otaciliocosta.sc.gov.br.
- 7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
- 7.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.
- 7.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.
- I a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
- II reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.
- 7.5. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- 7.6. Os comprovantes de regularidade:
- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- 7.7. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

- 8.1. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo INPC, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data de assinatura do contrato.
- 8.2. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:
- I Do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II Da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III Do encerramento do contrato.
- 8.3. O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte daCONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.





CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa:
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A sanção prevista na letra "a" do item 9.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.5. A sanção prevista na letra "b" do item 9.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1, nos seguintes termos: a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor
- correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido;
- 9.6. A sanção prevista na letra "c" do item 9.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 9.1, quando não se





justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 9.7. A sanção prevista na "d" do item 9.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 9.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 9.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 9.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.7.1. A sanção estabelecida na letra "d" do item 9.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.
- 9.8. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 9.2 (multa).
- 9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.10. A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.11. Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 9.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.12. A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 9.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 9.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 9.15. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
- 9.16. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DECIMA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com asconsequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 10.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de





especificações, de projetos ou de prazos;

- II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato:
- IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 10.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 10.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
- 10.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
- 10.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS

11.1. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somentese reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 3.442/2023 e na Lei Federal nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS

14.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Otacílio Costa/SC, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

PREFEITO
CONTRATANTE





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: O presente documento manifesta a necessidade de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A REFORMA DA C.E.I ALEXANDRINA SCHLISCHTING NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA", a qual manifesta o compromisso de garantir a reforma da brinquedoteca, biblioteca e pintura de muros. O objeto é essencial pois C.E.I ALEXANDRINA SCHLISCHTING desempenha um papel fundamental no desenvolvimento da educação infantil, e estima-se que a mesma proporcione um ambiente seguro e adequado para as atividades educacionais. (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

1.1 Condições Atuais;

1.1.1 PAREDES BIBLIOTECA;

As paredes da edificação apresenta infiltrações, que vem a culminar no comprometimento do reboco e pintura qual já estão descascando, a infiltração está causando proliferação de mofos, fissuras no concreto e estragos no revestimento e materiais utilizados na biblioteca, como armários e livros. Assim impossibilitando o uso do local com as crianças que frequentam a CEI. Por esse motivo se faz necessário a remoção do reboco existente para que seja feito um novo reboco e impermeabilização das paredes.

1.1.2 REVESTIMENTO DAS PAREDES DA BIBLIOTECA E BRINQUEDOTECA;

Devido à umidade nas paredes das salas da brinquedoteca e biblioteca, qual gera grande desconforto térmico e geração de mofo impossibilitando seu uso. Por este motivo se faz necessário o revestimento com isopor para que seja evitado proliferação de fungos e bactérias, eliminação do mofo e a da umidade, assim criando um ambiente mais agradável e diminuindo o custo com climatização. Para melhor estética e acabamento se faz necessário o fechamento das paredes com placas de MDF na cor branca.

1.1.3 ACESSO LATERAL





Atualmente a escola não tem um acesso para carga e descarga de mercadorias, qual se faz necessário que a entrega seja feita pelo acesso principal da escola. Como os corredores são estreitos e a cozinha fica de difícil acesso pois se encontra nos fundos da edificação, viu a necessidade de um acesso para carga e descarga de materiais e mantimentos.

1.1.4 PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO DOS MUROS;

A pintura dos muros devido a infiltração está se deteriorando, qual se faz necessário a limpeza para remoção das sujeiras e tinta solta. Para que seja evitado infiltrações futuras se faz necessário a impermeabilização dos muros e nova pintura.

2. LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES

2.1 Reboco e impermeabilização da biblioteca;

- Remoção do reboco existente;
- Chapisco;
- Reboco;
- Impermeabilização das paredes com infiltração;

2.2 Revestimento das paredes da biblioteca e brinquedoteca;

- Execução de estrutura para apoio do poliestireno;
- Colocação do poliestireno (isopor);
- Colocação de placas de MDF na cor branca.

2.3 Acesso lateral;

- Demolição de alvenaria existente
- Requadro do muro;
- Instalação de portão de acesso;

2.4 Pintura e impermeabilização dos muros;

- Limpeza dos muros;
- Impermeabilização;
- Pintura.

2.5 Letreiro e brasão em aço galvanizado ou acm com iluminação;

• Letreiro para identificação do no nome da C.E.I.





2.6 Destinação dos resíduos e limpeza final;

- Destinação dos resíduos provenientes do serviço;
- Limpeza final de obra.

2.7 Benefícios Esperados;

A REFORMA C.E.I ALEXANDRINA SCHLISCHTING trará uma série de beneficios significativos, impactando positivamente tanto nas condições físicas quanto nas atividades desenvolvidas no local. Entre estes estão:

- Melhorias nas condições de uso da edificação;
- Ambiente propício para a melhor acomodação dos alunos;
- Ambiente mais adequado para as atividades educacionais;
- Melhor estética e funcionalidade.

2.6 Conclusão;

A reforma da C.E.I ALEXANDRINA SCHLISCHTING é um investimento necessário que prevê diminuir patologias com custos maiores futuramente, pois a situação atual da mesma possui anomalias que podem vir a ocasionar diversos problemas. A melhora da estética também é vista como benéfica pois trata-se da preservação direta do edifício e de sua função. Em resumo, a reforma da escola não apenas atendem às demandas imediatas de infraestrutura, mas também promovem um ambiente educacional mais seguro, estimulante e inclusivo para as crianças, educadores e a comunidade como um todo.

3. ALINHAMENTO COM PCA

Esta contratação não está alinhada com o planejamento deste setor pois este não dispunha de plano contratação anual nas datas anteriores a este estudo técnico. Porém, se a demanda não fosse urgente, esta contratação certamente estaria elencada no plano de contratação anual do ano subsequente, o qual já foi elaborado, visto que é uma necessidade eminente e o adiamento da mesma pode vir a ocasionar maiores danos resultando em valores mais altos para restaurar as partes danificadas da edificação. Ainda, faz-se necessário lembrar que estas atividades devem ser desenvolvidas durante o período de férias escolares, para que não influenciem diretamente no cronograma da unidade.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. 1 Planejamento Prévio;

- 4.1.1 Os itens a serem contratados seguirão de maneira detalhada os serviços e materiais descritos na PO Planilha Orçamentária e no memorial descritivo que se originou com base no que está disposto neste estudo.
- 4.1.2 As atividades deverão ser realizadas de acordo com o cronograma.

4. 2 Conformidade Legal;

- 4.2.1 Para atendimento dos serviços, A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem às exigências.
- 4.2.2 É de responsabilidade da CONTRATADA fornece todo e qualquer equipamento de proteção individual ao funcionário que estiver apto a desempenhar as atividades decorrentes da contratação.
- 4.2.3 A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer equipamento que possa ser necessário para executar os serviços, bem como os materiais especificados fielmente no memorial descritivo e na planilha orçamentária oriunda deste Estudo Técnico.
- 4.2.4 A CONTRATADA deverá possuir a quantidade de funcionários suficientes para a execução dos serviços, com aplicação dos materiais compatíveis com a presente especificação técnica, memorial descritivo e planilha orçamentária anexa a este Estudo Técnico.
- 4.2.5 A CONTRATADA deverá fazer a sinalização do local que será isolado para a realização do serviço a ser executado, e também é responsável por retirar o material utilizado para isto após a conclusão do serviço.
- 4.2.6 Será de inteira responsabilidade da contratada a sinalização dos locais de trabalho para que causem o menor transtorno possível.
- 4.2.7 Os equipamentos e ferramentas deverão ser suficientes para a execução dos serviços dentro das especificações técnicas solicitadas.
- 4.2.8 Os veículos/equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.





- 4.2.9 Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da CONTRATADA e um número de telefone para eventuais reclamações.
- 4.2.10 A CONTRATADA deverá avisar quando irá realizar os serviços com antecedência para que os colaboradores possam se programar quanto aos transtornos decorrentes do serviço a ser executado.
- 4.2.11 TODO E QUALQUER material que estiver nas imediações do local a ser executado o serviço deverá ser mantido, após as conclusões do mesmo, da mesma forma que estavam antes do início das atividades. A CONTRATADA é responsável por qualquer atividade que tenha que ser desempenhada para cumprir este item.
- 4.2.12 É de responsabilidade da CONTRATADA restaurar qualquer dano que possa ocorrer em decorrência do serviço a ser executado.

4. 3 Práticas Sustentáveis;

- 3.3.1 Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá remover do local todos os materiais remanescentes da restauração das paredes, e demais serviços que venham a gerar resíduos que são de responsabilidade da CONTRATADA dar a finalidade adequada, equipamentos e quaisquer detritos provenientes do serviço, deixando-a totalmente limpos.
- 3.3.2 Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, seguindo estritamente fiel ao memorial descritivo, limpeza do local e sinalização de segurança, seguindo a seguinte metodologia:
 - a. Identificação e Sinalização do local onde será executado o serviço;
 - b. Remoção do material excedente e restos de entulho gerado pelo serviço;
 - c. Limpeza das superfícies que foram sujas decorrente dos serviços a serem executados;
 - d. Os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e reenquadramento, lixamento, remoção de pintura deteriorada, restauração do reboco/emboço, e qualquer outro serviço que gerar entulho e sujeira, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente por conta da CONTRATADA não podendo permanecer no local;





- e. Os materiais necessários para a limpeza da superfície que foram sujas decorrentes dos serviços a serem executados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- f. A remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela CONTRATADA. Sempre que não houver indicação específica da SEPLAN do local exato do descarte final destes resíduos, caberá à CONTRATADA a responsabilidade por esta destinação final.

4. 4 Responsabilidade Social;

- 4.4.1 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos e acidentes que vier a causar a terceiros ou a seus próprios empregados;
- 4.4.2 Todos os funcionários deverão estar devidamente registrados na CONTRATADA.
- 4.4.3 Quaisquer despesas extras com seus funcionários, incluindo mas não se limitando a insalubridade e periculosidade, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.
- 4.4.4 O transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas com os seus funcionários, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA

5. - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES





ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,88			
2	REFORMA E IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES DA BIBLIOTECA					
2.1	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	17,80			
2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	17,80			
2.3	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	МЗ	0,40			
2.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	17,80			
3	REVESTIMENTOS COM POLIESTIRENO E MDF NAS PAREDES DA BRINQUEDOTECA E BIBLIOTECA					
3.1	ESTRUTURA E REVESTIMENTO EM PAREDE DE MDF COM POLIESTIRENO (ISOPOR)	M²	65,00			
4	ACESSO LATERAL					
4.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,30			
4.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022		1,00			
4.3	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	МЗ	0,10			
4.4	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,15			
5	IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA DE MUROS					
5.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	286,95			
5.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	286,95			
5.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF 04/2023	M2	286,95			
ПЕМ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT			
6	LETREIRO COM O NOME DA ESCOLA					
6.1	LETREIRO E BRASÃO EM AÇO GALVANIZADO OU ACM COM ILUMINAÇÃO	UN	1,00			



Esta PO — Planilha Orçamentária contêm todos os materiais, serviços e dimensões necessárias para a execução do objeto. A mesma foi feita com base na planilha SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) a qual é uma ferramenta amplamente utilizada no Brasil para o levantamento e controle de custos relacionados à construção civil. Ela é desenvolvida e mantida pela Caixa Econômica Federal, em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia. A planilha SINAPI contém informações detalhadas sobre os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e despesas indiretas relacionadas à construção civil em diversas regiões do Brasil. Ela é atualizada regularmente e serve como uma referência confiável para a elaboração de orçamentos de obras públicas e privadas, bem como para a fiscalização e acompanhamento de contratos de construção.

As principais características e informações contidas na planilha SINAPI incluem:

Custos Detalhados: A planilha apresenta uma lista extensa de insumos, materiais e serviços relacionados à construção civil, cada um com seu custo unitário e composição de preços.

Atualização Regional: Os custos são segmentados por regiões do Brasil, levando em consideração as variações de preços e custos de mão de obra específicos de cada localidade.

Índices de Custos: Além dos custos unitários, a planilha inclui índices de custos que permitem ajustar os valores de acordo com a data de referência e a região da obra.

Estrutura Detalhada: Os custos são estruturados de maneira hierárquica, o que facilita a identificação e a composição de preços de diferentes componentes de uma obra, como fundações, estruturas, acabamentos, entre outros.

Base para Orçamentos: A planilha SINAPI é amplamente utilizada por engenheiros, arquitetos, construtoras e órgãos públicos para a elaboração de orçamentos de obras, licitações e contratações de serviços de construção.





Transparência e Padronização: Ela promove a transparência nos processos de contratação pública e padroniza os critérios de formação de preços em obras públicas, contribuindo para evitar distorções e práticas inadequadas.

Referência Técnica: É uma referência técnica oficial amplamente aceita, o que facilita a comunicação entre os diversos envolvidos em projetos de construção, como contratantes, fiscalizadores e órgãos reguladores.

Em resumo, a planilha SINAPI é uma ferramenta fundamental no setor de construção civil no Brasil, que fornece informações detalhadas e atualizadas sobre os custos envolvidos em obras e serviços, contribuindo para a eficiência na gestão de projetos e na transparência nos processos de contratação pública e privada.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram descriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa). Vale ressaltar que se trata de serviço de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de concorrência.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme citado no item 5, a estimativa de preço se deu de acordo com a Planilha SINAPI, e está representado na PO – Planilha Orçamentária. Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de serviços, material e equipamentos, com detalhamentos constantes nos anexos deste instrumento.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Registro de soluções consideradas inviáveis

Para realizar o presente objeto deste estudo técnico preliminar tínhamos duas opções: realizar os reparos e manutenções com a equipe própria do município, comprando diretamente os materiais necessários nas lojas pertinentes, bem como a locação dos equipamentos necessários ou fazer a contratação destes serviços/materiais de forma terceirizada. A decisão por fazer a contratação destes será justificada no próximo item especificamente.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis





A terceirização deste objeto resolve o problema de a Secretaria de Obras não possuir mão de obra apta para realizar os serviços descritos neste estudo técnico. Logo, também foram observadas diversos benefícios em contratar uma empresa terceira.

Especialização Técnica:

Empresas especializadas têm conhecimento técnico e experiência específica na execução desses tipos de projeto. Isso garante que os reparos sejam feitos de forma profissional e dentro dos padrões de qualidade necessários. Ainda, possui os funcionários adequados para desempenhar a função, estando aptos de acordo com normativas que tratem sobre o assunto.

Ferramentas e Equipamentos Adequados:

Empresas terceirizadas geralmente têm acesso a um conjunto completo de ferramentas e equipamentos necessários para realizar os reparos com eficiência. Isso inclui máquinas pesadas, ferramentas de construção, materiais específicos, etc. Adquirir e manter essa infraestrutura pode ser custoso para uma entidade pública ou empresa. Logo, os EPI's necessários para desenvolver a atividade bem como equipamentos que serão necessários ao logo do serviço, serão de inteira responsabilidade da empresa terceira.

Cumprimento de Prazos:

Empresas terceirizadas costumam trabalhar dentro de cronogramas rigorosos e têm a capacidade de alocar mão de obra adicional, se necessário, para garantir que os projetos sejam concluídos no prazo estipulado.

Responsabilidade Legal e Fiscal:

Empresas terceirizadas geralmente são responsáveis por cumprir todas as obrigações fiscais e legais relacionadas à contratação de mão de obra, garantindo conformidade com as leis trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Garantia de Qualidade e Responsabilidade:

Muitas empresas terceirizadas oferecem garantias de qualidade para os serviços prestados, o que proporciona maior tranquilidade para os clientes em relação à durabilidade e qualidade do trabalho realizado.

Ao considerar esses pontos, fica evidente que a contratação de uma empresa terceirizada para a reforma e ampliação da unidade não apenas agrega expertise técnica, mas também oferece beneficios logísticos, financeiros e operacionais, contribuindo para o sucesso do projeto e para a eficiência na entrega da obra.

9. JUSTIFICATIVA PARA AGLUTINAÇÃO

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os





fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em resumo, os resultados pretendidos com a reforma da EEB MARECHAL RONDON podem variar, mas geralmente envolvem melhorias estéticas, proteção da estrutura, aumento do valor da propriedade, espaço ampliado e adaptado, segurança aprimorada, melhora na infraestrutura e conformidade com regulamentos ou diretrizes específicas. Ainda assim, neste caso é pretendido oferecer um ambiente mais atrativo e acolhedor para os alunos e professores.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a execução do objeto não se vê necessidade em tomar nenhuma providência previa ao contrato. Apenas, faz-se necessário elencar que as atividades deverão ser realizadas durante o período de recesso para que não afete diretamente nas atividades desenvolvidas na unidade. A administração apenas deverá definir os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e conforme já descrito anteriormente a demanda, antes do início de cada trabalho, deverá ser estabelecida efetiva comunicação entre o responsável pelas atividades da CONTRATADA e o fiscal de contrato. Esta comunicação OBRIGATORIAMENTE ficará disponível até o final de cada trabalho.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a execução do objeto da contratação não será necessário nenhuma contratação correlata/interdependente pois os serviços correlatos relacionados já estão inclusos na planilha orçamentária e no planejamento desta contratação, pois a CONTRATADA deverá fornecer os materiais, os serviços (de acordo com a especificação do contrato e do memorial descritivo) e seguindo impreterivelmente as orientações/especificações constante na PO – Planilha Orçamentária anexa a este estudo técnico e também será responsável pela retirada dos materiais oriundo dos serviços a serem executados, seguindo absolutamente aquilo que está descrito no item 3.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da





responsabilidade ambiental da futura contratada, que se responsabilizará por destinar todo o material oriundo dos serviços e destina-los corretamente ao final.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após todos os itens analisados neste planejamento considera-se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Otacílio Costa/SC, 11 de junho de 2023.



Thayla Ferreira Chaves Engenheira Civil

